



RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DATA CENTER

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em solução de data center, infraestrutura de hardware e software, através de cloud computing, com recursos de infraestrutura como serviço (iaas), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados com os sistemas e aplicativos do CRESM e de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. Enquadramento como Serviço Comum: A solução de cloud computing enquadra-se como serviço comum, conforme definição do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por esse termo de referência e por meio de especificações usuais de mercado.

2. Justificativa e Objetivos

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de data center, incluindo hospedagem em nuvem (cloud computing), visando atender às demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação do CRESM.

A migração para uma nova plataforma de data center cloud computing é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo CRESM à sociedade. Com a contratação de uma solução moderna e escalável, será possível



obter maior disponibilidade, desempenho e segurança para os sistemas e dados.

Sob a perspectiva de interesse público, essa contratação permitirá ao CRESM exercer suas atividades finalísticas com maior eficiência e eficácia. A adoção de serviços em nuvem possibilitará o acesso remoto e seguro aos sistemas, facilitando o trabalho dos colaboradores e a prestação de serviços aos profissionais e empresas registradas.

Além disso, a hospedagem em data center de alto padrão garantirá a proteção dos dados sensíveis tratados, em conformidade com as exigências de segurança da informação e privacidade impostas pela legislação.

Ressalta-se ainda que a contratação de serviços especializados de data center com recursos de cloud computing está alinhada às boas práticas e diretrizes de governança de TI na Administração Pública, contribuindo para a otimização dos recursos tecnológicos e a melhoria da gestão como um todo.

A solução de cloud privada trará uma série de benefícios significativos para o CRESM, impactando positivamente a eficiência operacional, a segurança da informação, a escalabilidade e a inovação tecnológica. Alguns dos principais benefícios a serem alcançados com essa contratação incluem:

Objetivos

1. Maior disponibilidade e confiabilidade dos serviços:

A infraestrutura de cloud privada oferece alta disponibilidade e resiliência, com recursos redundantes e distribuídos geograficamente. Isso minimiza o risco de interrupções e garante a continuidade dos serviços essenciais do CRESM, mesmo em caso de falhas localizadas ou desastres naturais.

2. Escalabilidade e flexibilidade na alocação de recursos:

Com a nuvem privada, o CRESM terá a capacidade de escalar rapidamente seus recursos computacionais, de armazenamento e de rede, de acordo com a demanda. Isso permite lidar com picos de utilização e crescimento futuro, sem a necessidade de investimentos antecipados em hardware e infraestrutura.

3. Aprimoramento da segurança e conformidade:

A solução de cloud privada proporcionará um ambiente seguro e isolado para os dados e sistemas do CRESM, com controles de acesso rigorosos, criptografia e monitoramento contínuo. Isso fortalecerá a postura de segurança da informação do Conselho e facilitará a conformidade com regulamentações como a LGPD.



4. Otimização de custos e eficiência operacional:

A disponibilidade a nuvem privada permitirá ao CRESM reduzir os custos associados à manutenção de infraestrutura local, como aquisição de hardware, consumo de energia e equipe de suporte. Com um modelo de pagamento por uso, o CRESM poderá alocar recursos de forma mais eficiente e evitar desperdícios.

5. Agilidade na entrega de serviços e inovação:

A nuvem privada agilizará o provisionamento de novos serviços e aplicações, reduzindo o tempo de entrega e facilitando a inovação. A equipe de TI do CRESM poderá se concentrar no desenvolvimento de soluções de valor agregado, em vez de se preocupar com a gestão da infraestrutura subjacente.

6. Melhoria na colaboração e produtividade:

Com a nuvem privada, os colaboradores do CRESM terão acesso remoto seguro aos sistemas e dados, independentemente de sua localização física. Isso facilitará o trabalho colaborativo, o compartilhamento de informações e a tomada de decisões, aumentando a produtividade geral da organização.

7. Continuidade de negócios e recuperação de desastres:

A solução de cloud privada incluirá recursos avançados de backup, replicação e recuperação de desastres, garantindo a proteção dos dados críticos do CRESM. Em caso de interrupções ou incidentes, será possível restaurar rapidamente os serviços e minimizar o impacto nos usuários e nas operações.

8. Acesso a tecnologias e serviços inovadores:

Ao adotar a nuvem privada, o CRESM poderá ter acesso a um ecossistema de tecnologias e serviços inovadores, como análise de dados e IoT (Internet das Coisas). Isso permitirá explorar novas oportunidades de transformação digital e aprimorar seus serviços aos profissionais e à sociedade.

9. Suporte técnico especializado e transferência de conhecimento:

O fornecedor da solução de cloud privada oferecerá suporte técnico especializado e serviços de capacitação para a equipe de TI do CRESM. Isso garantirá a adoção adequada da tecnologia, a resolução rápida de problemas e a transferência de conhecimento para a equipe interna.

Esses benefícios demonstram o valor estratégico da contratação de uma solução de cloud privada para o CRESM. Ao modernizar sua infraestrutura de TI, o CRESM estará preparado para enfrentar os desafios futuros, aprimorar seus serviços e gerar mais valor para seus profissionais registrados e para a sociedade como um todo.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REQUISITOS GERAIS:

Para a contratação de serviços de data center com recursos de cloud pelo CRESM, é importante avaliar e levar em consideração diversos requisitos, visando garantir a adequação da solução às necessidades do CRESM e a conformidade com as boas práticas e regulamentações aplicáveis. Requisitos a serem considerados são:

1. Requisitos técnicos:

- Capacidade de processamento e armazenamento adequada para suportar os sistemas e aplicações do CRESM.
- Escalabilidade e elasticidade para acomodar picos de demanda e crescimento futuro.
- Alta disponibilidade e resiliência, com SLAs de uptime e tempo de resposta.
- Segurança e isolamento dos recursos, com mecanismos de controle de acesso e criptografia.
- Conectividade e integração com os sistemas e redes do CRESM.

2. Requisitos de segurança e privacidade:

- Conformidade com a LGPD e outras regulamentações aplicáveis
- Políticas e procedimentos de segurança da informação, incluindo gestão de acessos, monitoramento e resposta a incidentes.
- Proteção contra ameaças cibernéticas, como malware, ransomware e ataques de negação de serviço (DDoS).

3. Requisitos de disponibilidade e continuidade:

- Níveis de serviço (SLAs) compatíveis com as necessidades do CRESM, incluindo disponibilidade, tempo de resposta e resolução de incidentes.

4. Requisitos de suporte e atendimento:

- Equipe técnica especializada e certificada nas tecnologias e plataformas utilizadas.
- Suporte técnico 24x7, com canais de atendimento diversificados (telefone, e-mail, chat, sistema de chamados). - Processos de gerenciamento de incidentes e problemas, com tempos de resposta e resolução definidos.

5. Requisitos de migração e implantação:

- Planejamento detalhado da migração dos sistemas e dados do ambiente atual para a nova plataforma.
- Testes de aceitação e homologação da solução, com acompanhamento do CRESM.

6. Requisitos contratuais e comerciais:



- Modelo de precificação e faturamento adequado às necessidades do CRESM, com previsibilidade e transparência de custos.
- Flexibilidade contratual para ajustes de capacidade e serviços, conforme a demanda.
- Garantias e penalidades associadas ao cumprimento dos níveis de serviço acordados.
- Propriedade e confidencialidade dos dados, com cláusulas de proteção e não divulgação.

7. Requisitos de governança e gestão:

- Mecanismos de governança e controle para acompanhamento dos serviços prestados e da relação com o fornecedor.
- Indicadores de desempenho e qualidade (KPIs) para mensuração dos resultados e benefícios da solução.

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO:

3.2.1. Servidor físico dedicado (01)

- Processador (02 processadores tipo Intel Xeon de no mínimo 2.4 GHz com 28 cores e 56 threads)
- Memória RAM (128GB)
- Disco (4TB) tipo SSD Nvme
- Disco (4TB) tipo SAS via SCSI
- Backup e retenção de 7 dias para o disco NVMe
- Licenciamento Windows Server Standard 2022 (6 Licenças)
- **Licenciamento Call's de acesso Windows (150 unidades)**

3.4. ESCOPO DE GERENCIAMENTO

3.4.1. Gerenciamento de incidentes, problemas e mudanças;

3.4.2. Administração de VDOM (Virtual Domain) – Firewall / VPN;

3.4.3. Administração de Redes;

3.4.4. Administração de Hardware;

3.4.5. Administração do Balanceamento de carga;

3.4.6. Administração de vCenter (excluir, editar, reiniciar e desligar);

3.4.7. Administração de Storage compartilhado;

3.4.8. Administração de Backup e Retenção;

3.4.9. Monitoração básica dos servidores – CPU / Disco / RAM / Processos / Serviços;

~~**3.4.10.** Monitoração básica de Links dedicados a serem contratados e gerenciados pelo cliente.~~

3.4.10 - Fornecimento de links de comunicação para acesso ao Datacenter, com capacidade mínima de 1 Gbps, devendo ser provida obrigatoriamente uma solução redundante que assegure alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falhas no link principal.

3.5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- Garantir a alocação e disponibilidade de profissionais para atuar como ponto focal do projeto;
- Qualquer atraso no cronograma das atividades (horas de espera) cuja responsabilidade seja do(a) CRESM, será objeto de cobrança adicional por parte da contratada;
- Realizar a configuração das VPNs localizadas fora das dependências da contratada, caso tenha;
- Liberar acesso aos servidores para instalação dos agentes de monitoração e manter o funcionamento dos mesmos.

3.6. SOLUÇÃO FORA DE ESCOPO PARA CONTRATAÇÃO

- Armazenamento do backup em Data center Tier III;
- SLA aplicável a qualquer componente localizado fora dos servidores e serviços monitorados pela contratada;

3.7. NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA – CARACTERÍSTICAS PREVISTO

3.7.1. Data Center

Acordo de nível de serviço anual que prevê a disponibilidade da infraestrutura para atender o equipamento proposto. São considerados neste SLA:

- Fornecimento de Energia Elétrica (gerador, no-break ou energia elétrica de rua);
- Condicionamento de ar (dentro dos padrões de Data Center)
- Visando a medição dos níveis de serviço atingidos relacionados ao SLA de Data Center, atualmente são recolhidas as seguintes métricas:
 - Nível de temperatura dos corredores frios;
 - Tempo de disponibilidade de energia aos Racfis;
 - Tempo de disponibilidade dos NoBreaks.

3.7.2. Firewall

Acordo de nível de serviço mensal que prevê a disponibilidade dos componentes responsáveis pela centralização da comunicação entre os provedores de link de internet e a infraestrutura da solução contratada, assim como proteção contra possíveis ameaças de ataques cibernéticos. Será mensurado o tempo de disponibilidade do serviço, desconsiderando indisponibilidade em componentes complementares.

3.7.3. Storage



Acordo de nível de serviço mensal que prevê a disponibilidade dos Componentes de tipo Storage, que contém dados acessados pelas aplicações da solução contratada. Será mensurado o tempo de disponibilidade do serviço de armazenamento de dados (CIFS, NFS, iSCSI, SAN, etc.), ou seja, o tempo de disponibilidade do conteúdo do Storage à quem estiver utilizando-o, podendo ser tanto a aplicação como o banco de dados.

3.7.4. Servidor Genérico

Acordo do nível de serviço para um servidor (HW), que pode ser designado para uma função genérica, e que compreende a disponibilidade do servidor, incluindo a comunicação com o PDU (Power Distribution unit) e com o switch de acesso. Todos os índices de acordo de serviço não listados (omitidos), não estão contemplados. Estes podem não estar contemplados por falta de informações ou pela impossibilidade de prestá-los.

3.7.5. Atendimento e Suporte

Deve reunir todos os esforços para atender os objetivos de nível de serviço declarados na tabela de prioridades e envidará esforços a todo o momento para solucionar chamados de suporte de Prioridade 1 – Alta. Todas as chamadas podem ser registradas 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano via telefone ou ferramenta online. Devido à complexidade dos ambientes, a tabela demonstra apenas uma estimativa do tempo de resposta, que poderá ser diferente do tempo de solução.

3.7.6. Tempo de Resposta (SLA)

PRIORIDADE	TIPO INCIDENTE	AMBIENTE	IMPACTO AO NEGÓCIO	SLA RESPOSTA
Alto	Indisponibilidade	Produção	Alto	30 min
Médio	Instabilidade	Produção	Médio	2 horas
Baixo	N/A	Homologação	N/A	6 horas

3.7.7. Resposta a Solicitações e Dúvidas (SLA): 02 dias corridos a partir da abertura pelo cliente.

3.7.8. Gestão de Projetos (Responsabilidades)

- Realizar uma interface proativa e centrada no cliente, fazendo com que os clientes internos, funcionários técnicos se a alta gerência permaneçam cientes do status, problemas e escaladas do projeto;

- Validar a arquitetura e requerimentos funcionais do Projeto;
- Checar a disponibilidade dos pré-requisitos (hardware e software) para a execução das atividades;
- Promover uma reunião de Kick-Off do Projeto com equipe do Cliente;
- Criar e concluir o plano do projeto, incluindo o cronograma e prazos de execução;
- Atuar como facilitador nas interações com a equipe do cliente;
- Garantir que as atividades sejam executadas de forma aderente ao Plano do Projeto e Cronograma;
- Obter o aceite do Cliente dos Produtos (resultados) Tangíveis do Projeto.

3.7.9. Prazo de Entrega da Solução: 10 dias úteis, a partir da assinatura do contrato e posterior reunião entre as partes.

3.7.10. Infraestrutura de Acesso à Internet do Datacenter

3.7.10.1- O serviço disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter compatibilidade com os seguintes recursos:

3.7.10.2- Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego atual e futuro;

3.7.10.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes **Internet para os sistemas hospedados**;

3.7.10.4- Deverão ser alocados endereços IP válidos para cada servidor demandado e assim que disponibilizado;

3.7.10.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet por meio da infraestrutura de acesso à Internet do Datacenter, sem nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo de informação trafegada, e com velocidade mínima de acesso de 500 mbps, garantindo em documentação a existência de redundância deste acesso;

3.7.10.6- O acesso deverá permitir, claro que sob demanda e solicitado, qualquer tipo de aplicação através da INTERNET, não podendo a CONTRATADA impor restrições ao uso de quaisquer protocolos, aplicações, endereços, portas ou URLs;

3.7.10.7- Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados;

3.7.10.8- Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso à Internet.

3.7.10.9- A Administração da Segurança será realizada pela CONTRATADA, sempre que solicitada pela contratante

4. DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Ajustar com o CRESM a melhor data.

5. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A)

5.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

5.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços a ser(em) fornecido(s).

5.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviços(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

5.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a realização dos serviços ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.

5.5. Efetuar a os serviços objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.6. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

5.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

5.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

5.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

5.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

5.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

5.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

5.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.17. Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

5.18. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRESM)

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a os serviços objeto deste Edital e do contrato.

6.2. Acompanhar e fiscalizar da os serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos aos serviços entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

6.6. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços objeto deste Edital.

6.7. Rejeitar os serviços que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas



hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8. DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. As quantidades contratadas pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Ficam designados os seguintes funcionários, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e execução do contrato:

Gestor: XXXXX; Fiscal Titular: XXXXX;

Fiscal Substituto: XXX.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do



contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.11. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso engloba a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais. Além disso, o gestor deverá elaborar um relatório visando verificar a necessidade de ajustes no contrato para garantir o cumprimento dos objetivos da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.13. O gestor do contrato será responsável por acompanhar os registros feitos pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, bem como as medidas adotadas em cada situação. Caso necessário, o gestor deverá informar às autoridades superiores sobre as ocorrências que excedam sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Aparecida de Goiânia, 21 agosto de 2025

DIEGO SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO